



Nº: **0001**

Versão: **01**

Data: **30/10/2023**

LICENÇA PRÉVIA

Novo Empreendimento

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome **IRMÃOS MILLER COMÉRCIO DE PEDRAS DECORATIVAS LTDA** CNPJ **07.476.785/0001-12**

Logradouro
Avenida Lucas Nogueira Garcez

Número	Complemento	Bairro	CEP	Município
1326	Gleba C, Lote 06	Jardim Esperança	12324-000	Jacareí-SP

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal

Descrição
2391-5/03 – Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras

Bacia Hidrográfica **UGRHI**
61 - PARAÍBA **2 - PARAÍBA DO SUL**

Corpo Receptor **Classe**
Rio Paraíba do Sul **2**

Área (m²)

Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos
2514,60	168,78	150,00	xx

Horário de Funcionamento (h)

Início	Término	Número de Funcionários	Produção
07:30	às	17:30	01



Nº: **0001**

Versão: **01**

Data: **30/10/2023**

LICENÇA PRÉVIA

Novo Empreendimento

A Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria Urbana - SMAZU, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.274/2019 e Lei Municipal nº 6.425/2021, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes.

A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado enão dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

As Exigências Técnicas, relação de equipamentos, capacidade produtiva e outras observações, partes integrantes desta licença, estão relacionadas em folha anexa.

A firma não poderá iniciar a operação deste empreendimento, sem que a respectiva Licença de Operação seja concedida pela SMAZU, sob pena de aplicação de penalidades previstas na legislação.

Conforme disposto no artigo 19 do Decreto Municipal nº 437/2022, a presente licença tem prazo de validade de 2 (dois) anos, período no qual o empreendimento deverá solicitar a respectiva Licença de Instalação, sob pena de caducidade da Licença Prévia emitida.



Nº: **0001**

Versão: **01**

Data: **30/10/2023**

LICENÇA PRÉVIA

Novo Empreendimento

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. É proibida a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de propriedade do empreendimento.
02. Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos em galeria de água pluvial, em via pública, no terreno da própria empresa, público ou particular.
03. Os níveis de ruído emitidos pelas atividades do empreendimento deverão atender aos padrões estabelecidos pela norma NBR 10151 - "Acústica - Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da - Procedimento", da ABNT, conforme Resolução Conama nº 01 de 08/03/90, retificada em 16/08/90.

OBSERVAÇÕES

01. A constatação do não atendimento das exigências técnicas acima e/ou da inconsistência das informações prestadas pelo usuário implicará, automaticamente, no CANCELAMENTO da presente licença.

DENISE CUBAS DE MORAIS PRADO

Diretora de Meio Ambiente